

## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

#### **1 – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

---

1.1 As inscrições para o processo seletivo dos MBAs FUNDACE/USP serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site <http://cursos.fundace.org.br/> até 90 (noventa) dias antes do início previsto da turma do respectivo curso.

1.2 O participante, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, deverá ter concluído curso de graduação ou tecnológico reconhecido pelo MEC, além de ter participado da colação de grau do curso em questão até a data de início das aulas do curso pretendido. Candidatos já matriculados nos demais cursos da FUNDACE/USP não poderão participar deste processo seletivo.

1.3 O valor da inscrição do processo seletivo será variável de acordo com a modalidade do curso escolhido, sem hipótese de isenção da taxa por qualquer motivo. O pagamento deverá ser realizado no ato da inscrição eletrônica através de boleto bancário e/ou equivalente ou cartão de crédito, sendo que a inscrição se efetivará após a confirmação do pagamento da taxa em qualquer das duas modalidades.

#### **ETAPAS DO PROCESSO**

##### **ETAPA 1 – Prova e Entrevista**

1.4 O candidato inscrito será contatado pela FUNDACE através do e-mail disponibilizado em seu cadastro para agendamento da primeira prova com até 60 (sessenta dias) de antecedência à data programada para o início do curso escolhido, informando na mensagem o dia e o horário para realização da respectiva avaliação.

1.5 A avaliação do candidato será realizada através de prova escrita composta por questões específicas para o curso e/ou *cases* e por entrevista a ser realizada junto à coordenação do curso pretendido no mesmo dia da prova escrita, momento em que o candidato deverá apresentar o currículo atualizado impresso e uma carta escrita à mão, com todos os dados pessoais, solicitando sua participação no processo seletivo de bolsas.

1.6 O prazo para solicitação de participação no processo seletivo de bolsas encerra-se 90 dias antes do início previsto da turma do curso pretendido.

1.7 O candidato aprovado nesta primeira etapa será comunicado via e-mail e deverá aguardar a convocação para a segunda etapa do processo seletivo de bolsas.

## ETAPA 2 – Prova e Análise Sócio Econômica

1.8 O candidato selecionado para a segunda etapa será contatado pela FUNDACE através do e-mail disponibilizado em seu cadastro para agendamento da segunda prova com até 60 (sessenta dias) de antecedência à data programada para o início do curso escolhido, informando na mensagem o dia e o horário para realização da respectiva avaliação.

1.9 No mesmo dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes comprovantes atualizados de rendimentos em um envelope lacrado e com identificação de NOME COMPLETO e CPF: holerites dos três últimos meses ou informe de rendimentos e cópia da última declaração do imposto de renda e recibo de entrega da declaração ou comprovação de regularidade cadastral do CPF disponibilizado no *site* da Receita Federal com declaração de próprio punho no anverso da impressão, confirmando sua isenção para declaração de imposto de renda, bem como o “*Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista*” disponível em <http://cursos.fundace.org.br/> devidamente preenchido e assinado.

1.10 O candidato aprovado na segunda etapa será comunicado via e-mail e deverá aguardar a convocação para a efetivação da matrícula.

## 2 – DAS PROVAS E RESULTADOS

---

2.1 As provas referentes aos cursos presenciais serão realizadas na FEA-USP-Ribeirão Preto, localizada à Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto, nas dependências da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, em datas e horários previamente agendados via e-mail.

Parágrafo Único. As provas referentes aos cursos da modalidade EAD (Ensino À Distância) poderão ser disponibilizadas e realizadas de forma *online* em site, datas e horários previamente agendados via e-mail.

2.2 Uma comissão julgadora, formada por docentes dos cursos, será responsável pela análise dos documentos, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados.

2.3 Os critérios considerados serão:

2.3.1 O candidato deverá obter maior número de acertos nas questões, não podendo ser inferior a 70% de acertos no total, nas duas etapas;

2.3.2 O candidato não poderá zerar nenhuma das provas;

2.3.3 Será feita a análise do currículo dos candidatos considerando o perfil de aluno da FUNDACE/USP. Em caso de empate, caberá à comissão decidir, respeitando os fatores de localidade e vulnerabilidade social.

2.4 A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo recursos.

2.5 O resultado será anunciado via e-mail a todos os inscritos solicitantes de bolsa através do e-mail cadastrado e o contemplado receberá as orientações necessárias para a efetivação da matrícula no curso.

### **3 – DA MATRÍCULA NO CURSO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

---

3.1 O contemplado ganhará uma bolsa de estudo integral ou parcial para o curso pretendido em que foi aprovado. A bolsa não dá direito à participação do candidato ao módulo internacional, que poderá ser adquirido à parte, por responsabilidade e a expensas do aluno.

3.2 Será concedido um total de bolsas integrais no limite de até 10% (dez por cento) dos alunos matriculados e pagantes do curso, ou seja, será concedida 01 (uma) bolsa a cada integralização de 10 (dez) alunos matriculados e pagantes, não se computando para este fim os demais beneficiários de bolsas e isenções de qualquer espécie. As bolsas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade das turmas.

3.3 A bolsa é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou transferido para outro curso.

3.4 O contemplado deverá aguardar um comunicado da FUNDACE realizado via e-mail para a efetivação de sua matrícula, gratuitamente, de acordo com o calendário acadêmico, quando deverá apresentar todos os documentos solicitados pela FUNDACE e/ou pela USP em até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte à data do recebimento da comunicação por e-mail.

3.5 A FUNDACE, considerando questões legais, operacionais ou acadêmicas, reserva-se o direito de alterar a oferta de cursos, adiar ou cancelar turmas e demais questões respeitando as normas de seu departamento comercial e/ou da Universidade de São Paulo.

3.6 Caso o contemplado não apresente o comprovante de colação de grau e/ou os documentos exigidos ou ainda sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada no ato da matrícula, o mesmo será imediatamente desclassificado, sendo contemplado com a bolsa o próximo candidato melhor posicionado na lista de chamada por classificação e assim por diante.

## 4 – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

---

4.1 Além do processo seletivo acima descrito exigir-se-á do aluno para concessão e manutenção da bolsa de estudos:

I – Observância de todas as regras do contrato de prestação de serviços – FUNDACE registrado no 4º Cartório de notas de Ribeirão Preto firmado eletronicamente e especificidades do curso no qual está matriculado o aluno;

II – Manutenção da frequência mínima e aproveitamento exigidos no curso, nos termos do contrato registrado no 4º cartório de Notas de Ribeirão Preto e especificidades do curso no qual estiver matriculado(a);

III – Não cometimento de nenhuma espécie de infração disciplinar ou ato atentatório em face da CONTRATADA, do corpo docente, de seus funcionários e/ou colaboradores;

IV – Manutenção da condição de insuficiência financeira declarada e documentalmente comprovada, nos termos exigidos pelo edital do processo seletivo de concessão de bolsas;

V – Aprovação em todas as disciplinas/módulos do curso;

VI – Conclusão do curso;

VII – Apresentação de todos os documentos exigidos no presente edital.

VIII – A FUNDACE **poderá**, a qualquer tempo, exigir do aluno bolsista, durante o período de duração do curso, que o aluno beneficiado apresente os documentos exigidos no item 1.9, devidamente atualizados, para apuração da manutenção da insuficiência financeira.

## 5 – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

---

5.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente obrigação do aluno ao pagamento de todos os valores de mensalidades e demais benefícios concedidos durante todo o período cursado, nos seguintes casos:

I – Descumprimento de qualquer das hipóteses elencadas nos itens 4, 4.1 e incisos do presente edital, sem exclusão das demais exigências nele descritas;

II - Caso o aluno venha a trancar sua matrícula no decorrer do curso ou o abandone de forma injustificada;

III – A não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, ou grave enfermidade, devidamente comprovada;

III – Se apurada omissão ou fraude na informação de rendimentos, quando exigida;

IV – Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Sendo constatada a fraude, o aluno responderá nos termos da lei civil e penal vigentes.

**Parágrafo Único.** A avaliação dessas situações será decidida por uma comissão julgadora formada por docentes dos cursos através de um processo administrativo, no qual o aluno terá direito à defesa e apresentação de documentos no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação por e-mail. Da decisão fundamentada pela comissão julgadora, não caberá recursos.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

6.1 Serão imediatamente desclassificados e impossibilitados de participarem dos novos processos seletivos os candidatos que levantarem suspeitas de fraude ou que preencherem incorretamente os seus dados.

6.2 Os participantes, no ato de inscrição na seleção, aderem e aceitam automaticamente o presente regulamento e autorizam a divulgação de seu nome e o uso gratuito de suas imagens e vozes em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia, peças promocionais e campanhas on-line, para a divulgação da instituição pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início desta seleção, sem fazer jus a qualquer pagamento da FUNDACE e da Universidade de São Paulo ou qualquer outra instituição conveniada.

6.3 A bolsa de que trata este edital limita-se à isenção do pagamento da prestação mensal referente à mensalidade do curso no qual o candidato estiver matriculado, desde que este cumpra integralmente com todos os termos e obrigações constantes neste e no contrato educacional firmado.

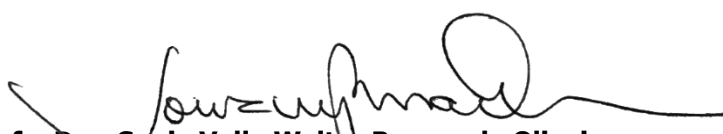
6.3.1 A bolsa concedida não abrange, em nenhuma hipótese, quaisquer reembolsos de custos com deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outro tipo de gasto que porventura tenha o bolsista para acesso às aulas, seja para os cursos na modalidade presencial ou à distância.

6.4 No caso de falha técnica de transmissão, problemas de acesso à Internet, ou qualquer caso fortuito de força maior que possa impedir a participação do usuário por parte da FUNDACE, uma nova data será agendada para a prova.

6.4.1 A FUNDACE não se responsabiliza por motivos outros que impeçam o candidato de fazer a prova, senão aqueles expressamente mencionados no item 6.3.

6.5 A participação nessa seleção implica a aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério, também, dos organizadores.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2017.



**Prof. Dra. Sonia Valle Walter Borges de Oliveira**  
**Diretora Presidente**